



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 124/2025

Dispensa de Licitação nº: 036/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Raul Soares/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, que estabelece novos limites para dispensa de licitação por razão de valor para compras e serviços. O objetivo é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento público municipal em interlocução governamental, com atuação presencial em Brasília - DF, visando fortalecer a representação institucional do MUNICÍPIO junto aos órgãos do Governo Federal. Este procedimento ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, garantindo publicidade e transparência necessárias.

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação da empresa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento público municipal em interlocução governamental, com atuação presencial em Brasília - DF, visando fortalecer a representação institucional do MUNICÍPIO junto aos órgãos do Governo Federal e especificações constantes neste Termo de Referências.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O MUNICÍPIO enfrenta limitações na representação junto ao Governo Federal, o que compromete a captação de recursos e o acesso a políticas públicas. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir articulação contínua, estratégica e eficaz, promovendo resultados concretos de curto e médio prazo.

3.2 Trata-se de aquisição de equipamento de baixa complexidade e valor estimado abaixo do limite legal para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 Prazo de entrega: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme pesquisa de mercado acostada aos autos para obtenção da estimativa de preços, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes como: Contratações semelhantes realizadas em outros municípios; Propostas obtidas junto a fornecedores do setor; Valores referenciais de órgãos públicos.

O valor final será consolidado em parecer técnico posterior.

6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste procedimento empresas do ramo, regularmente constituídas, que atendam aos seguintes requisitos:

a) Registro na Receita Federal e regularidade fiscal e trabalhista;

7. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas, deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacao@raulsoares.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

7.1.1 Devido ao Município realizará pesquisa de mercado atentando-se às bases de preços constituídas pelas pesquisas no mercado local, as mesmas serão utilizadas como propostas, desde que contenham: Razão social da empresa e CNPJ; Declaração de disponibilidade para início imediato dos serviços; Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será baseada nos seguintes critérios: Atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência; Melhor relação custo-benefício para a Administração Pública; Capacidade de entrega e disponibilidade imediata para prestação dos serviços.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante comprovação da entrega do equipamento, recebimento da Notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria de Administração; Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Administração, sendo sua responsabilidade: Verificar a adequação dos serviços ao contrato; garantir que os serviços sejam prestados conforme as diretrizes estabelecidas; manter registros atualizados da operação e desempenho da empresa contratada.

11. PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo: Advertência formal; Multa diária por atraso na entrega dos equipamentos; Rescisão unilateral do contrato; Impedimento de contratar com a Administração Pública por até 5 anos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital de Dispensa de Licitação segue as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e legalidade na contratação.

Anexo I – Termo de Referências;

Raul Soares/MG, 04 de agosto de 2025 .

Jose Luiz Rodrigues
Agente de Contratação

Wilson Veiga Coelho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Referência tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento público municipal em interlocução governamental, com atuação presencial em Brasília - DF, visando fortalecer a representação institucional do MUNICÍPIO junto aos órgãos do Governo Federal e especificações constantes neste Termo de Referências.

O objeto do presente termo de referência destina-se a atender a seguinte finalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: esclarecer aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Vigência do contrato:

- 12 (doze) meses, observando o disposto nos arts. 105 e 160 da Lei 14133/2021 e Decreto Municipal nº 921/2023 de regulamentação consolidada da Lei 14133/2021.

O contrato observará a minuta integrante do edital, as normas gerais estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 921/2023, disponível em www.raulsoares.mg.gov.br

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda de contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento público municipal, com foco em interlocução governamental junto ao Governo Federal, em Brasília - DF, surgiu da necessidade urgente do Município de Raul Soares - MG de fortalecer sua representação institucional e aprimorar sua interação com os órgãos federais. A carência de uma atuação estratégica e eficiente neste campo tem dificultado a busca por recursos e o acesso a programas federais essenciais para o desenvolvimento do município.

2.2. O principal objetivo da contratação é garantir uma comunicação constante e eficaz entre o município e as autoridades federais, facilitando a articulação para a obtenção de recursos e apoio técnico para projetos e ações prioritárias para a cidade. Atualmente, o Município enfrenta desafios para se fazer representar de forma robusta nas esferas federais, o que impacta diretamente na obtenção de financiamentos e soluções para áreas como infraestrutura, saúde, educação e segurança.

2.3. A presença de um assessor especializado em Brasília é imprescindível para assegurar a interlocução direta e constante com os ministérios, parlamentares e outras instâncias do Governo Federal. A dinâmica das relações políticas e a necessidade de acompanhar de perto as oportunidades de captação de recursos exigem uma atuação presencial, permitindo respostas mais rápidas e eficazes às demandas do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

2.4. Além disso, é essencial que a empresa contratada tenha experiência comprovada na área de assessoramento público, com um time técnico capacitado, familiarizado com as políticas públicas federais e com amplo conhecimento sobre os mecanismos de financiamento e as iniciativas governamentais voltadas para os municípios. A empresa também deverá possuir uma rede de contatos em Brasília, o que facilitará o acesso às informações e decisões cruciais para a viabilização de projetos de interesse local

2.5. Com o apoio desta contratação, o município poderá alcançar novos patamares de desenvolvimento, ampliando suas oportunidades de integração com o Governo Federal e promovendo a implementação de políticas públicas que beneficiem diretamente sua população. A assessoria prestada será um instrumento fundamental para aumentar a eficácia da gestão pública municipal, garantir a execução de projetos estratégicos e fortalecer o posicionamento da cidade em cenários nacionais.

2.6 Plano de Contratação: O Município de Raul Soares - MG, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025. Há uma previsão de desenvolvimento ao longo do segundo semestre desse ano.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta para atender à necessidade do Município de Raul Soares, consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento público municipal em interlocução governamental, com o objetivo de otimizar a comunicação e facilitar o acesso a recursos federais e programas do Governo Federal.

3.2 A empresa contratada atuará de forma contínua e estratégica em Brasília - DF, facilitando a articulação do município com as esferas federais, identificando oportunidades de captação de recursos, e promovendo a implementação de políticas públicas que atendam às necessidades da cidade.

Etapas e Componentes da Solução

3.3 Planejamento e Estruturação Inicial

-Definição de Objetivos e Metas: A empresa contratada, junto à Prefeitura de Raul Soares, definirá os objetivos estratégicos a serem alcançados com a interlocução com o Governo Federal, como a captação de recursos para projetos específicos ou a inclusão do município em políticas públicas federais.

-Elaboração de Estratégias: A empresa desenvolverá um plano de ação detalhado para a atuação em Brasília, com a definição de áreas prioritárias, como saúde, educação, infraestrutura e segurança, conforme as necessidades locais.

3.4. Implementação da Interlocução Governamental

-Articulação com Ministérios e Órgãos Federais: A empresa estabelecerá uma rede de contatos com os principais ministérios, agências e secretarias federais, além de parlamentares e representantes do Governo Federal, para promover o município de Raul Soares.

-Acompanhamento de Programas e Projetos: Será realizada uma busca ativa por programas de financiamento, convênios e projetos federais que possam beneficiar o município. A empresa acompanhará de perto as atualizações e novos lançamentos de programas governamentais.

-Agendamento de Reuniões e Visitas Presenciais: A empresa agendará e participará de reuniões presenciais com os responsáveis pelas áreas de interesse do município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

realizando um acompanhamento constante das demandas e evoluções dos processos.

3.5 Monitoramento e Avaliação Contínua:

-Relatórios Mensais e Semestrais: A empresa entregará relatórios detalhados de atividades mensais, incluindo o andamento das interlocuções, os recursos solicitados e a análise das oportunidades identificadas. Relatórios semestrais serão utilizados para avaliar o desempenho da empresa, ajustar estratégias e garantir a eficácia da atuação.

-Feedback Contínuo com a Prefeitura: A empresa manterá um canal de comunicação constante com a Prefeitura de Raul Soares, garantindo que as informações e resultados sejam compartilhados de forma clara e eficiente. O município será consultado regularmente sobre novas prioridades ou mudanças nas necessidades de interlocução.

3.6. Conclusão de Projetos e Captação de Recursos:

-Gestão de Convênios e Transferências de Recursos: A empresa auxiliará na formalização de convênios, contratos de repasse e outras formas de transferências de recursos federais. Além disso, será responsável por assegurar que as etapas de execução e prestação de contas sejam cumpridas, garantindo que o município receba os recursos conforme aprovado.

-Avaliação de Resultados e Ajustes Estratégicos: Periodicamente, será realizada uma análise do impacto das ações executadas, com ajustes nas estratégias, se necessário, para otimizar o alcance dos objetivos estabelecidos.

Manutenção, Utilização, Reposição e Depreciação

3.7. Manutenção: Como a solução envolve serviços contínuo de assessoramento e interlocução, a manutenção é focada na continuidade das atividades e no acompanhamento constante das políticas públicas federais. A empresa contratada deve garantir que seus profissionais estejam sempre atualizados quanto às mudanças legislativas, novos programas federais e oportunidades de recursos. Além disso, deverá manter suas equipes e infraestrutura (como a sede em Brasília) em pleno funcionamento, para garantir o atendimento contínuo às demandas do município

3.8. Utilização: A utilização dos serviços será realizada de forma contínua pela Prefeitura de Raul Soares, conforme as necessidades surgirem. A utilização do serviço de interlocução será prioritária para situações de urgência, como a necessidade de capturar recursos para projetos emergenciais ou a inclusão do município em novas políticas federais. Também será utilizado para o acompanhamento estratégico de programas e projetos a longo prazo, sempre com base nas prioridades do município.

3.9 Reposição: A reposição de recursos ou ajustes no serviço poderão ser necessários ao longo do contrato, caso novas necessidades surjam ou se as condições de execução do serviço forem alteradas. Caso a empresa contratada identifique novas oportunidades de financiamento ou programas federais que possam beneficiar o município, ela deverá sugerir a reposição de esforços ou mudanças nas estratégias de atuação.

3.10. Depreciação: A depreciação neste caso não se aplica diretamente, já que o objeto do contrato envolve serviços e não ativos tangíveis. No entanto, pode-se considerar a depreciação em termos da evolução do conhecimento e das técnicas de interlocução, o que exige que a empresa contratada mantenha sua equipe atualizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

e treinada para seguir as práticas mais eficazes de gestão e articulação com o Governo Federal

Impacto Ambiental

3.11. Embora a solução proposta envolva principalmente serviços de assessoramento e interlocução, é importante considerar o impacto ambiental indireto relacionado às viagens e deslocamentos, especialmente entre Raul Soares e Brasília. Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá priorizar o uso de tecnologias de comunicação à distância, como videoconferências, para reduzir a necessidade de deslocamentos físicos, sempre que possível. Além disso, a empresa deverá adotar práticas sustentáveis em seu funcionamento, como a utilização de transporte de baixo impacto ambiental para as viagens necessárias e a promoção de ações que reduzam a emissão de gases poluentes.

3.12. A solução proposta consiste na contratação por dispensa de licitação, com base na modalidade *dispensa de licitação*, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação está abaixo do limite legal de R\$ 62.725,59, de serviço especializado de interlocução governamental contínua, com um forte foco em resultados para o município de Raul Soares. A execução do serviço é organizada em várias etapas, com um processo constante de acompanhamento e ajustes, visando sempre à otimização das oportunidades de recursos federais e à implementação de políticas públicas. A abordagem busca minimizar impactos ambientais e garantir a sustentabilidade do serviço ao longo do tempo, com um claro compromisso com a transparência, a eficiência e a eficácia nas ações realizadas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoramento público municipal em interlocução governamental junto ao Governo Federal, em Brasília - DF, deverá seguir critérios claros quanto aos prazos, condições de execução, locais de prestação dos serviços e padrões de qualidade necessários para garantir o sucesso da contratação e a plena satisfação das necessidades do Município de Raul Soares.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá realizar assessoramento técnico institucional e interlocução governamental com os órgãos e entidades do Governo Federal em Brasília.

5.2 A atuação deve ser contínua, com presença institucional estratégica e permanente junto aos principais centros de decisão política nacional, especialmente o Palácio do Planalto, o Congresso Nacional e os Ministérios.

5.3 Esses locais concentram a formulação, deliberação e execução de políticas públicas e programas federais essenciais ao desenvolvimento municipal. A representação permanente nesses espaços assegura maior eficácia nas articulações, agilidade nas respostas institucionais e melhor posicionamento do município para captação de recursos.

5.4 Os serviços incluem, mas não se limitam a:

- Agendamento e participação em reuniões com Ministérios, parlamentares e autarquias federais;
- Protocolo de ofícios e acompanhamento de demandas em órgãos estratégicos;
- Elaboração de relatórios mensais e semestrais com registros detalhados das ações e avanços;
- Apoio técnico contínuo na captação de recursos e na integração a programas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

federais;

- Monitoramento de oportunidades no âmbito do Governo Federal, com foco nos interesses prioritários do município.

6 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6. 2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Garantir equipe técnica qualificada, com experiência em interlocução institucional e articulação política;

- Manter comunicação constante com o MUNICÍPIO;

- Apresentar relatórios mensais com registros das ações desenvolvidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

b. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 921/2023, disponível em www.raulsoares.mg.gov.br, especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida nos termos da legislação vigente.

9.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

101. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, via AVISO DE DISPENSA, nos termos do art. 75, II e § 3º, da Lei 14.133/2021, com adoção *do critério de julgamento menor oferta Global*.

10.2 Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação.

11- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por item, estimado para a contratação.

11.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço por item, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3 da lei 14.133/2021) e Decreto Municipal nº 921/2023, disponível em www.raulsoares.mg.gov.br

12- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

12.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

12.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre;

12.15 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrato ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira

12.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total estimado é de R\$30.000,00 (trinta mil reais) conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoramento Público Municipal em Interlocação Governamental, junto ao Governo Federal	12	Mês	R\$2.500,00	R\$30.000,00

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação, são as dotações abaixo discriminadas:

04.122.0003.2007.0000.3.3.90.39.00 Ficha 032

14.2 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

14.3 As demais infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 921/2023 disponível em www.raulsoares.mg.gov.br

Raul Soares, 24 de julho de 2025.

Wilson Veiga Coelho
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 036/2025 – LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES/MG

AVISO DE DISPENSA Nº 036/2025– COM BASE NO § 3º DO INCISO II, ART. Nº 75 DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Raul Soares, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21; torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento público municipal em interlocução governamental, com atuação presencial em Brasília - DF, visando fortalecer a representação institucional do MUNICÍPIO junto aos órgãos do Governo Federal, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoramento Público Municipal em Interlocução Governamental, junto ao Governo Federal	12	Mês

Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, sendo a de menor preço GLOBAL.

Limite para Apresentação de Esclarecimento e Impugnação: 12/08/2025 às 16:00h

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Raul Soares, com endereço a Rua Dr. Gerardo Grossi, nº. 201, Centro, CEP: 35.350-000 – Raul Soares, Minas Gerais, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@raulsoares.mg.gov.br, até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, pelo e-mail: licitacao@raulsoares.mg.gov.br, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira.

Raul Soares, 06 de agosto de 2025

José Luiz Rodrigues
Agente de Contratação